

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo**LEI Nº 4789 DE 12 DE MARÇO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a concessão de auxílio-transporte aos alunos da rede estadual de ensino residentes em áreas rurais e/ou de difícil acesso, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a concessão de auxílio-transporte aos alunos da rede estadual de ensino residentes em áreas rurais e/ou de difícil acesso.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convenio referido no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de março de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de março de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”